



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 22/56

L E I Nº 746

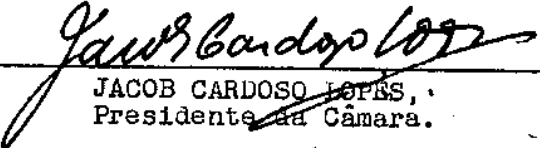
Dispõe sobre a anulação de verba  
orçamentária.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu,  
Jacob Cardoso Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes,  
promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro  
de 1.947, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica anulada parcialmente, em Cr\$ 35.000,00  
(trinta e cinco mil cruzeiros), a verba 1.20.1 8.09.4 - DESPESAS DIVER-  
SAS -III- Publicações, imprensa e propaganda, conforme Lei sob nº 452/53,  
constante do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes, 28 de Fevereiro de 1.956, 344ª da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

  
\_\_\_\_\_  
JACOB CARDOSO LOPES,  
Presidente da Câmara.

  
\_\_\_\_\_  
ALFREDO SALVADOR GRISARO,  
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi  
das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 28 de Fevereiro de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
MARIO CILENTIO  
Diretor da Secretaria.

Projeto de Lei Nº 22-